



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 061/2022

PROJETO DE LEI Nº 066/2022 (LOA 2023)

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2023).

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Echaporã para o exercício financeiro de 2023, nos termos dos arts. 24, II, 30, I e II e 165, § 5º da Constituição Federal, atendidas às normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, além das determinações dos arts. 102, III e 103 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 2.153 de 12 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023).

Parágrafo único. Estão compreendidos nesta Lei os orçamentos:

I – fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II – da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social do exercício de 2.023, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 38.839.000,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e trinta nove mil reais), o qual se encontra subdividido da seguinte forma:

I – R\$ 28.942.460,31 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e oito mil reais) para o orçamento fiscal; e

II – R\$ 9.896.539,69 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) para o orçamento da seguridade social (saúde e assistência social).



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2º Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública que pode ser classificada em receita corrente ou de capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificada no Anexo 2 (Resumo Geral da Receita).

Art. 3º O resumo das receitas para o exercício consta conforme o quadro abaixo:

Receitas Correntes

1100- Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....	R\$	5.075.000,00
1200- Contribuições.....	R\$	289.000,00
1300- Receita Patrimonial	R\$	176.000,00
1600- Receita de Serviços	R\$	231.000,00
1700-Transferências Correntes	R\$	38.310.000,00
1900- Outras Receitas Correntes.....	R\$	627.000,00
Soma das Receitas Correntes.....	R\$	44.708.000,00

Receitas de Capital

2400-Transferências de Capital.....	R\$	0,00
-------------------------------------	-----	------

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	44.708.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	<u>R\$</u>	<u>5.869.000,00</u>

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	38.839.000,00
---------------------------------------	------------	----------------------

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se, no quadro abaixo, com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo.....	R\$	1.000.000,00
02 – Poder Executivo.....	<u>R\$</u>	<u>37.839.000,00</u>



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Total do Orçamento por Órgão..... R\$ 38.839.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 38.839.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA – PODER LEGISLATIVO

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 700.000,00
3 – Outras Despesas Correntes R\$ 280.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos R\$ 20.000,00
Total do Órgão R\$ 1.000.000,00

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA – PODER EXECUTIVO

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 17.439.000,00
3 – Outras Despesas Correntes R\$ 19.016.747,51

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos R\$ 965.499,71
6 – Amortização da Dívida R\$ 233.000,00

9 – Reserva de Contingência

7 – Reserva de Contingência..... R\$ 184.752,78

Total do Órgão..... R\$ 37.839.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 38.839.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA

GRUPOS DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	R\$
01 – Legislativa	1.000.000,00
04 – Administração	4.710.000,00



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

08 – Assistência Social	1.333.958,00
10 – Saúde	8.562.581,69
12 – Educação	12.536.958,18
13 – Cultura	1.039.291,18
15 – Urbanismo	3.945.958,17
16 – Habitação	250.000,00
20 – Agricultura	620.500,00
23 – Comércio e Serviços	107.000,00
26 – Transporte	2.367.000,00
27 – Desporto e Lazer	538.000,00
28 – Encargos Especiais	1.643.000,00
99 – Reserva de Contingência	184.752,78
Total do Orçamento	38.839.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 38.839.000,00

Parágrafo único. O Poder Executivo cumprirá as diretrizes constantes nos §§ 2º a 4º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.153/2022 (LDO 2023), envolvendo o cumprimento da execução orçamentária e financeira das seguintes programações orçamentárias (emendas individuais impositivas):

I – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440003.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 2705 50.458,00

II – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010004.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. Ficha 2706 23.958,16

III – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010004.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 2707 215.623,53

IV – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610005.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 2708 6.958,18

V – 02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

133920006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo Ficha 2697 11.979,25

VI – 02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

133920006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. Ficha 2698 26.979,25

VII – 02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

133920006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 2699 24.000,00

VIII – 02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

133920006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Juríd. Ficha 2700 18.500,00

IX – 02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

133920006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo Ficha 2701 24.832,68

X – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440003.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo Ficha 2702 5.500,00

XI – 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

154520007.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. Ficha 2703 18.958,17

XII – 02.10 – DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

206050008.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 2704 3.500,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2.023, créditos adicionais suplementares até o limite de 17 % (dezesete por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – proceder ao remanejamento, transposição, permuta ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, entre órgãos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

III – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2.001;

IV – realizar a abertura de créditos adicionais suplementares:

a) por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

b) provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

V – abrir no curso da execução do orçamento de 2.023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º Quando expressamente solicitado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Poder Executivo poderá proceder à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, obedecidas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal e o teto global do inciso I deste artigo.

§ 3º A solicitação da Mesa Diretora deverá estar acompanhada de justificativa para ser enviada ao Poder Executivo, só podendo ser negada quando a abertura do crédito for destinada a atingir fim vedado por lei.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até o 7º (sétimo) dia após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

(Seguem os Anexos apenas com as alterações promovidas com a aprovação das 12 Emendas Impositivas constantes nos incisos I a XII do parágrafo único do art. 4º da lei)

Echaporã, 7 de dezembro de 2022.


EVERTON ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Vice-Presidente da Câmara Municipal


MOISÉS ANTÔNIO LEITE
1º Secretário


CAIO GARCIA
2º Secretário